DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 66/2008

de 6 de Junho de 2008

que altera o Anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo IX do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 51/2008, de 25 de Abril de 2008 [1].

(2) A Directiva 2007/18/CE da Comissão, de 27 de Março de 2007, que altera a Directiva 2006/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à exclusão ou inclusão de certas instituições do seu âmbito de aplicação e ao tratamento das posições em risco sobre os bancos multilaterais de desenvolvimento [2], deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Anexo IX do Acordo, ao ponto 14 (Directiva 2006/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32007 L 0018**: Directiva 2007/18/CE da Comissão, de 27 de Março de 2007 (JO L 87 de 28.3.2007, p. 9).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2007/18/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 7 de Junho de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo ou na data da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 65/2008, de 6 de Junho de 2008, consoante a que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 6 de Junho de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER

---

[1] JO L 223 de 21.8.2008, p. 49.
[2] JO L 87 de 28.3.2007, p. 9.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.